



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 619

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Editais	8
Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê	9
Atos Oficiais	9
Outros atos oficiais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 619

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.05 FUNDEB

020500 FUNDEB

12. Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 FUNDEB MAGISTÉRIO
12.361.0008.2034.0000 FUNDEB Magistério - Fundamental
3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários..... R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 162.892,76
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais..... R\$ 32.700,00

Código de Aplicação:

264.000 - EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof. Educ. Ano Anterior

Fonte:

Grupo: 92 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 08 Transferência - Fundeb

Fonte de Recurso STN:

2.540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 oriundos da parcela diferida do FUNDEB (§ 3.º do artigo 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte

integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.05 FUNDEB

020500 FUNDEB

12. Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 FUNDEB MAGISTÉRIO
12.361.0008.2083.0000 FUNDEB Magistério - Creche
3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários..... R\$ 363,60
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 32.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais..... R\$ 5.500,52

Código de Aplicação:

266.000 - EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof. Educ. Ano Anterior Creche

Fonte:

Grupo: 92 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 08 Transferência - Fundeb

Fonte de Recurso STN:

2.540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 oriundos da parcela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 619

Página 3 de 9

diferida do FUNDEB (§ 3.º do artigo 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.709/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.05 FUNDEB

020500 FUNDEB

12. Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 FUNDEB MAGISTÉRIO
12.361.0008.2036.0000 FUNDEB Magistério - Ensino Infantil
3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários..... R\$ 484,80
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 55.434,16
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais..... R\$ 9.509,92

Código de Aplicação:

267.000 - EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof. Educ. Ano Anterior Pré Escola

Fonte:

Grupo: 92 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 08 Transferência - Fundeb

Fonte de Recurso STN:

2.540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº

1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 oriundos da parcela diferida do FUNDEB (§ 3.º do artigo 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.08 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

020800 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20. Agricultura

20.601 Promoção da Produção Vegetal

20.601.0030 Desenvolvimento da Agricultura

20.601.0030.1124.0000 Aquisição de Máquina Pá Carregadeira - MAPA

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

.....R\$ 210.000,00

Código de Aplicação:

110.000 - Geral

Fonte:

Grupo: 91 Tesouro Exercício Anterior

Código: 00 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso STN:

2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 619

Página 4 de 9

metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.711/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.08 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

020800 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20. Agricultura

20.601 Promoção da Produção Vegetal

20.601.0030 Desenvolvimento da Agricultura

20.601.0030.1124.0000 Aquisição de Máquina Pá Carregadeira - MAPA

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 382.000,00

Código de Aplicação:

100.061 - Aquisição Máquina Pá Carregadeira - Mapa

Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais

Vinculados

Código: 81 Recursos de Convênios

Fonte de Recurso STN:

1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Exercício Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos a serem efetuados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para Aquisição de Máquina Pá Carregadeira - Convênio MAPA n.º 910280/2021 - PLATAFORMA +BRASIL n.º 510250/2021, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.712/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

17. Saneamento

17.512 Saneamento Básico Urbano

17.512.0020 Saneamento Geral

17.512.0020.1123.0000 Perfuração de Poço Profundo - Convênio

SIMA/CSAN Nº 0.007/22

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 187.910,74

Código de Aplicação:

110.000 Geral

Fonte:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 619

Página 5 de 9

Grupo: 91 Tesouro Exercício Anterior

Código: 00 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso STN:

2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.713/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

17. Saneamento

17.512 Saneamento Básico Urbano

17.512.0020 Saneamento Geral

17.512.0020.1123.0000 Perfuração de Poço Profundo - Convênio

SIMA/CSAN N° 0.007/22

4.4.90.51.00 Obras e Instalações....R\$ 130.000,00

Código de Aplicação:

100.060 Poço Convênio SIMA/CSAN N.º 0.007/22

Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 81 Recursos de Convênios

Fonte de Recurso STN:

1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado (Exercício Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para Perfuração de Poço Profundo - Convênio SIMA/CSAN N.º 0.007/22, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 619

Página 6 de 9

08.244.0006 Assistência Social Geral
08.244.0006.1099.0000 Reforma do Projeto Brotar
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 150.975,41

Código de Aplicação:

510.000 Assistência Social Geral

Fonte:

Grupo: 01 Tesouro

Código: 00 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso STN:

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias seguintes, podendo ser suplementadas se necessário:

Local: 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 065 - 08.244.0006.1041.0000 Construção e ou Reforma do Prédio - Programa Tempo Rápido - 35.975,41

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ficha: 136 - 10.304.0022.1040.0000 Construção de Canil - Centro de Zoonose - 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 142 - 12.361.0007.1099.0000 Reforma do Projeto Brotar - 15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.1125.0000 Reforma de USF I de Guaimbê - Portaria 2.689

4.4.90.51.00 Obras e Instalações....R\$ 50.035,76

Código de Aplicação:

310.000 Saúde Geral

Fonte:

Grupo: 91 Tesouro Exercício Anterior

Código: 00 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso STN:

2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 619

Página 7 de 9

Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.1125.0000 Reforma de USF I de Guaimbê - Portaria 2.689

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Código de Aplicação

800.005 Reforma USF I Guaimbê - Portaria 2.689

Fonte:

Grupo: 08 Emendas Parlamentares Individuais

Código: 14 Transferências Fundo Nacional de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.603 - Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros a serem efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, **Grupo:** Atenção Básica - **Ação:** Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Portaria 2.689, proposta 11851.092000/1210-03 (Excesso de Arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.1126.0000 Ampliação da UBS I de Guaimbê - Portaria

2.170

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 249.988,00

Código de Aplicação

800.006 Ampliação da UBS I de Guaimbê - Portaria 2.170

Fonte:

Grupo: 08 Emendas Parlamentares Individuais

Código: 14 Transferências Fundo Nacional de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.603 - Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros a serem efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, **Grupo:** Atenção Básica - **Ação:** Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Portaria 2.170, proposta 11851.092000/1210-02 (Excesso de Arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 619

Página 8 de 9

na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CONTRATADA: EMPRESA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo no monitoramento dos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao Município de Guaimbê e monitoramento dos convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e propostas fundo-fundo, celebrados entre o Governo Federal/Estadual e o Município em toda a sua execução até a prestação de contas.

VALOR: Considera-se o valor do presente contrato o valor de R\$ 17.581,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e um reais), conforme classificação final da Contratada constante no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

RECURSOS: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento do Município de Guaimbê, para o exercício financeiro de 2022: **FICHA 033**

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 003/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CONTRATADA: EMPRESA INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso e manutenção da web site do Município de Guaimbê, sistema de gerenciamento e e-mails

corporativos, com espaço de armazenamento de 200 GB entre site e e-mails, conforme PROPOSTA DA CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, independente de transcrição ou anexação.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 9.612,00 (nove mil e seiscentos e doze reais), conforme Proposta Comercial e demais documentos do Processo Licitatório nº 014/2022, Dispensa nº 005/2022.

RECURSOS: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento do Município de Guaimbê, para o exercício financeiro de 2022: **FICHA 033**

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 005/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 21/02/2022, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Editais

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Convocar as entidades de classe, associações civis, religiosas, comunitárias e munícipes em geral para participarem da “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que tratará de assuntos pertinentes à demonstração e avaliação das metas fiscais, referente ao 3.º quadrimestre de 2021 assegurando o disposto no parágrafo quarto do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As contribuições e críticas recebidas sobre o assunto e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta **AUDIÊNCIA PÚBLICA** estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal na Contabilidade e no site Oficial do Município.

DATA: 25 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 18h00

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Guaimbê
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, n.º 404
Centro - Guaimbê - SP

Município de Guaimbê, SP, em 21 de fevereiro de 2022.

“**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” conforme preceitua os termos do artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratará de assuntos pertinentes à demonstração e avaliação das metas fiscais referentes ao 3.º quadrimestre de 2021.

CONTRIBUIÇÃO DE MUNICÍPIOS E PARTICIPANTES

Nome	RG n.º	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 619

Página 9 de 9

Nº 001/2022

Com base nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41, defiro o requerido **CONCEDENDO PENSÃO POR MORTE** ao senhor **ISMAEL QUEIROZ DE SOUZA**, portador do RG: 4.296.641-3 SSP/SP, e inscrito no CPF: 185.840.719-20, viúvo da servidora aposentada MARIA NILZA QUEIROZ DE SOUZA, tendo cumprido todas as exigências legais.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 15 de janeiro de 2022.

RAPHAELA CASTRO DE CAMARGO
Presidente do FAPEN

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Convocar as entidades de classe, associações civis, religiosas, comunitárias e munícipes em geral para participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" conforme preceituam os termos do artigo 36 § 5.º, da Lei Complementar n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012 § 5o, (O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput).

A audiência vai tratar de assuntos relacionados ao 3.º Quadrimestre de 2021.

As contribuições e críticas recebidas sobre o assunto e demais dados específicos sobre a matéria, objetos desta AUDIÊNCIA PÚBLICA estarão à disposição dos interessados na sede da Diretoria Municipal de Saúde ou com o Conselho Municipal de Saúde.

DATA: 25 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 17h30

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Guaimbê

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, n.º 404

Centro - Guaimbê - SP

Município de Guaimbê, SP, em 21 de fevereiro de 2022.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

TERMO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ef90-bd1d-9cdc-c691



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 619, ano VII, veiculado em 21 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 21/02/2022 às 16:51:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ef90-bd1d-9cdc-c691>